



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SÁBADO, 23 DE MARÇO DE 2013

Carne bovina deixa de ser inspecionada

A segurança alimentar da população sancristovense está ameaçada. Diante da suspensão da liminar do Juiz Manoel Costa Neto, que impedia o ingresso de carnes irregulares no município. Hoje carnes de qualquer procedência ingressam livremente nas feiras locais, onde são comercializadas sem fiscalização. O Juiz manifesta preocupação com os moradores de São Cristóvão e de outros municípios, que se deslocam até lá para fazer feira aos finais de semana. Segundo ele, animais mortos no interior do Estado, vitimados pelas mais diversas causas – inclusive doenças [como brucelose, aftosa, carbúnculo e raiva] e picadas de cobra – não sofrem obstáculo algum para entrar no mercado local.

Enquanto isso, a Justiça e o Ministério Público Estadual (MPE), já identificaram sete matadouros clandestinos no município e, convocando autoridades públicas de âmbito federal, estadual e municipal, vem realizando fiscalizações, na tentativa de impedir o funcionamento desses estabelecimentos irregulares que, segundo o Juiz Manoel Costa Neto, além de comprometer a saúde pública, também ocasionam prejuízos ambientais. “A liminar foi suspensa e, por isso, a carne está podendo entrar livremente em São Cristóvão até o mês de junho. Mas isso não nos impede de fiscalizar os matadouros clandestinos para coibir a matança irregular dentro do município - que é o que estamos fazendo”, explica o Juiz.

Um dos estabelecimentos recentemente visto-riados foi o mata-douro clandestino localizado na Fazenda São José [antiga Fazenda de Soares]. A Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) emitiu Relatório de Fiscalização, afirmando que o local funciona como matadouro e realiza atividades como salga de couro e suinocultura de forma irregular, sem licença ambiental, contrariando as normas legais. Por isso, emitiu auto de infração ao proprietário do matadouro clandestino e determinou a paralisação imediata das atividades de abate de animais, salga de couro, além da desativação e retirada de toda a estrutura que evidencia o matadouro - como marreta, talha de corrente, machado, ganchos e balança, além do túnel de cozimento dos subprodutos do abate - e a regularização da suinocultura ali praticada.

▼ LIMINAR QUE VETAVA A VENDA DE CARNE SEM INSPEÇÃO NOS MERCADOS E FEIRAS LIVRES DE SÃO CRISTÓVÃO É SUSPENSA

Histórico do caso

A liminar concedida pelo Juiz Manoel Costa Neto, à Ação Civil Pública ajuizada pelo MPE, determinava o impedimento imediato do ingresso no Mercado Municipal e nas feiras livres de toda carne que não tivesse passado por inspeção sanitária; a realização de fiscalização, através da Vigilância Sanitária em todas as feiras livres, para a apreensão de todo produto de origem animal exposto à comercialização, que não tenha a necessária comprovação de inspeção sanitária; a coibição do abate de animais e a interdição dos locais não autorizados; a alacração do matadouro municipal [já interditado judicialmente desde outubro de 2009], com o fechamento das entradas; e a realização de campanha, para informar à população sobre o risco de consumir carne sem origem sanitária comprovada.

O Município de São Cristóvão, contudo, recorreu da decisão, pedindo a suspensão da execução da Liminar, alegando, entre outras coisas, que ela inviabiliza a ordem econômica e pública, já que o contingente de fiscais é bastante reduzido no município [apenas três], inexistindo estrutura para que se consiga apreender e armazenar todo o produto de origem animal que se comercializa nas feiras públicas locais. Por isso, entendendo que o cumprimento imediato da decisão causaria tumulto sem precedentes, na ordem econômica e público-privada, o Município alega que todos os envolvidos na cadeia econômica do abate [que vai desde o pequeno produtor rural até o marchante na feira livre] teriam suas atividades laborais comprometidas, o Desembargador José Alves Neto deferiu parcialmente o pedido de suspensão da execução da Liminar, fixando o prazo de 12 meses para o integral cumprimento da decisão - que se encerra em 28 de junho próximo.